



Câmara Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Legislatura: Oficial

ASSUNTO: Projeto de Lei Poder Executivo nº 118/2022 - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e a efetuar repasse financeiro à Associação de Proteção dos Animais de Nova Mutum - APANM, no valor de até R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais), e dá outras providências”.

RELATÓRIO: O Poder Legislativo Municipal entra em Plenário com o Projeto de Lei acima citado do Executivo, na eminência de sua aprovação, para dispor sobre ““Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e a efetuar repasse financeiro à Associação de Proteção dos Animais de Nova Mutum - APANM, no valor de até R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais), e dá outras providências”.

EXAME DA MATÉRIA

- **CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto de Lei fere preceitos básicos.
- **LEGALIDADE:** O Projeto de Lei não atende as normas legais.
- **REGIMENTALIDADE:** O Projeto de Lei atende as normas previstas no Regimento Interno da Casa.
- **VOTO:** 03 (três) votos contrário ao Projeto de Lei.
- **CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emitiu parecer contrários ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 118/2022. A interpretação dos membros da comissão referente ao projeto apresentado, o mesmo apresenta indícios fortes de inconsistência quanto a lisura e a legalidade do processo apresentado para análise e votação. Primeira inconsistência, dos orçamentos propostos verifica-se dois com os mesmos valores (Clínicas Prontovet e SOS) e um terceiro, da clínica Animavet, de São Jose do Rio Claro, cuja proprietária, é de conhecimento público, possui um relacionamento com o proprietário da Clínica Prontovet, com valores muito acima dos demais. Segunda Inconsistência, outros orçamentos em consultas feitas por esta casa, mostraram valores bem abaixo daqueles apresentados no Projeto. Terceira inconsistência, o projeto apresentado cita que devera seguir o plano de trabalho proposto. Conforme preconiza o CRMV, o plano de trabalho deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico medico veterinário da entidade e passar por aprovação previa do citado Conselho Regional de Medicina Veterinária, dados imprescindíveis para que o projeto de castração possa ser efetivado. Como plano de trabalho não foi devidamente homologado pelo CRMV, impossibilita de que a Câmara de Vereadores fiscalize as operações, uma vez que a qualquer momento o CRMV poderá notificar, autuar e embargar a operação, impedindo o avanço do Projeto de Castração. Para validação do Projeto proposto há portanto a necessidade de orçamentos adequados e plano de trabalho devidamente analisado e aprovado pelo CRMV. Este parecer encontra ainda respaldo nas visitas efetuadas em outros municípios, conforme fotografias em anexo.

Sala das sessões, 17 de outubro de 2022

Osmar Isoton

Presidente

Comissão de Justiça e Redação

Elenilson Tavares de Lima

Secretário

Comissão de Justiça e Redação

Lurdes Costa Marques

Membro

Comissão de Justiça e Redação